



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.384

= AUTORIZA A DESINCORPORAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar, transferindo da classe de bens de uso comum para classe de bens dominiais o imóvel sem benfeitorias consistente de parte de uma área verde situada entre a Rua 36 e a Quadra 48 do Loteamento Parque Meia Lua, caracterizado na planta anexa ao processo nº 84/86, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descrito:

"Quem olha esta área de frente e de costas para a Avenida 1 atual Avenida dos Migrantes, tem seu início no lado esquerdo do marco A localizado no alinhamento desta Avenida com o eixo da Rua 36, deste parte acompanhando o eixo com a Rua 36 AZ 266º24'24" numa extensão de 56,29 metros até o marco B, deste deflete a direita deixando a referida rua AZ 109º28'32" numa extensão de 39,05 metros até o marco C, deste deflete a direita AZ 119º09'23" numa extensão de 43,93 metros até o marco D, deste deflete a esquerda AZ 109º44'31" numa extensão de 31,65 metros até o marco E, confrontando do marco B ao marco E com Espólio do Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, deste deflete a direita AZ 100º23'31" numa extensão de 29,38 metros até o marco F localizado nos fundos da Casa nº 1356 da Avenida dos Migrantes, confrontando nesta extensão com o remanescente da Área Verde, deste deflete a direita AZ 188º53'54" acompanhando os fundos das casas 1.356 e 1.362 numa extensão de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.384 - Fls. 02

20,04 metros até o marco G deste deflete a esquerda AZ 100º17'04" numa extensão de 25,20 metros continuando, acompanhando a casa de nº 1.362 até o marco H localizado na Avenida Migrantes, deste deflete a direita acompanhando a referida Avenida AZ 190º22'16" numa extensão de 100,54 metros até o marco A ou seja seu ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 6.030,35 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Fica o Município de Jacareí autorizado a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito no artigo 1º, com a finalidade de, no mesmo, manter a E.E.P.G. "Parque Meia Lua II".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, relativas a desafetação, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE dezembro DE 1.986


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -